

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN
Nº. 01/2014 GAB – UNESPAR/EMBAP

Dispõe sobre os procedimentos para entrega de monografias dos Cursos de Especialização Lato Sensu da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap.

A Diretora da **ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP**, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências da Resolução 001/2007 do CES/CNE (Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação), e tendo em vista os alunos que concluíram os créditos dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e não entregaram a monografia no prazo estabelecido nos Projetos dos Cursos, determina a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de 31 de outubro de 2014 para a entrega das monografias dos alunos dos Cursos Pós-Graduação *lato sensu* referente aos cursos oferecidos até 2012.

Art. 2º O aluno só estará apto a entregar a monografia no prazo estabelecido no artigo 1.º dessa Instrução Normativa, mediante as seguintes condições:

- I- tenha concluído todos os créditos, com aprovação;
- II- não tenha pendências de documentação, de seu orientador ou pessoal;
- III- não possua débitos de mensalidades com a Unespar/Embap;
- IV- realize o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para despesas com o Professor Orientador.

Parágrafo único. No caso de pendências, o aluno deverá regularizar sua situação na Secretaria da Pós-Graduação, até o prazo máximo de 30 de setembro de 2014.

Art. 3º O trabalho final do aluno, para ser avaliado, além do disposto nessa Instrução Normativa, deverá obedecer às normas e modelos publicados na página da Unespar/Embap, onde constam as seguintes informações, dentre outras:

- I – Termo de Orientação;
- II – Ficha de controle de Orientação;
- III - Normas de Formatação de Trabalhos de Especialização;

IV – Modelo para monografia;

V – Modelo de CD.

Parágrafo único. A página da Unespar/Embap pode ser acessada no endereço:

<http://www.embap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=57>

Art. 4º O aluno que não obedecer aos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa perderá o direito à certificação como especialista, conforme Resolução nº001/2007 do CES/CNE (Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação).

Parágrafo único. Em qualquer caso não haverá devolução, ao aluno, dos valores eventualmente pagos.

Art. 5º Fica revogada a Instrução n.º 01/2014 da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Curitiba, 26 de agosto de 2014.

Maria José Justino
Diretora da Unespar/Embap